



CÂMARA MUNICIPAL DE
PALMITAL
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02, DE 20 DE MAIO DE 2019
(Da Mesa da Câmara Municipal de Palmital)

PROTOCOLADO

PROCESSO Nº 359 /2019

CM-PALMITAL 20 / 05 /2019

Institui a Galeria dos Presidentes e dos Vereadores da Câmara Municipal de Palmital-SP, e dá outras providências.

ENCAMINHADO PARA A(S) COMISSÃO(ÕES)

- ☐ EDUCAÇÃO, CULT., DESEN. ECON. E SUSTENTABILIDADE
- ☒ FINANÇAS, ORÇAMENTO E GESTÃO PÚBLICA
- ☒ JUSTIÇA, REDAÇÃO, ÉTICA E CIDADANIA
- ☐ SAÚDE, ESPORTE, LAZER E DESEN. SOCIAL

CM-PALMITAL 22 / 05 /2019


Francisco de Souza
Presidente

Art. 1º Fica instituída a Galeria dos Presidentes e dos Vereadores da Câmara Municipal de Palmital-SP, para fins de preservação da memória do Poder Legislativo.

Art. 2º A Galeria dos Presidentes será composta por quadros com moldura de alumínio, com veludo vermelho, com foto em corrosão em aço inox e com tarja de alumínio informando o nome e o biênio do mandato do Presidente da Câmara Municipal, com tamanho e modelo padronizados.

§ 1º Em caso de pluralidade de mandatos na Presidência da Câmara Municipal, deverá ser confeccionada apenas uma nova placa, contendo os anos em que o referido Vereador presidiu o Poder Legislativo, no quadro já existente na Galeria.

§ 2º Quando do início do mandato do Presidente eleito deverá ser confeccionado um quadro com foto, conforme **caput**, contendo os dizeres “Em Exercício”, os quais, ao final do mandato, serão substituídos pelos dizeres correspondentes ao biênio ou período que o Vereador presidiu o Poder Legislativo.

§ 3º Somente os titulares do mandato de Presidente da Câmara Municipal farão parte da Galeria dos Presidentes, não se aplicando essa Resolução aos Presidentes em substituição.

Art. 3º A Galeria dos Vereadores será composta por quadro com moldura de alumínio, com veludo vermelho, com fotos coloridas de todos os Vereadores da Câmara Municipal, por Legislatura, com tamanho e modelo padronizados.



CÂMARA MUNICIPAL DE
PALMITAL
ESTADO DE SÃO PAULO

§ 1º O quadro confeccionado conterá o brasão do município, identificação da Câmara, da Legislatura e fotos de todos os Vereadores.

§ 2º Abaixo das fotos dos Vereadores que compõem a Mesa Diretora deverá restar informado o nome, o cargo e o biênio do mandato da respectiva Mesa.

§ 3º Abaixo de cada foto dos demais Vereadores deverá restar informado o nome.

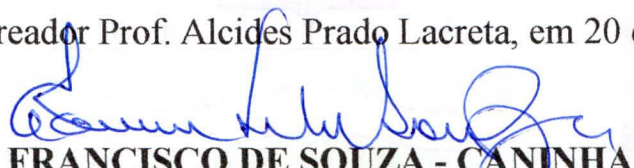
Art. 4º A Mesa Diretora deverá tomar as medidas necessárias para a restauração ou formatação dos quadros já existentes, para a devida padronização, e providenciará a confecção dos quadros necessários para a complementação da Galeria.

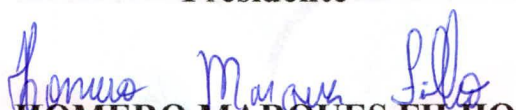
Art. 5º Os casos omissos, não previstos nesta Resolução serão resolvidos pela Mesa Diretora.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão por conta das verbas próprias constantes do orçamento vigente, as quais poderão ser suplementadas, se necessário.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Prof. Alcides Prado Lacreta, em 20 de maio de 2019.


FRANCISCO DE SOUZA - CANINHA
Presidente


HOMERO MARQUES FILHO
1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE
PALMITAL
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02, DE 20 DE MAIO DE 2019
(Da Mesa da Câmara Municipal de Palmital)

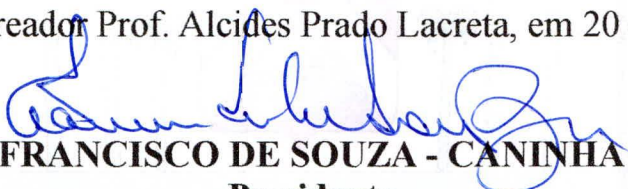
JUSTIFICATIVA:

Nobres Pares:

Justificamos a proposição deste Projeto de Resolução uma vez que se faz necessário instituir a galeria dos Presidentes e dos Vereadores da Câmara Municipal de Palmital.

Certos de podermos contar com o entendimento de Vossas Excelências, acerca desta necessidade, esperamos seja o mesmo aprovado, por unanimidade.

Plenário Vereador Prof. Alcides Prado Lacrete, em 20 de maio de 2019.


FRANCISCO DE SOUZA - CANINHA
Presidente


HOMERO MARQUES FILHO
1º Secretário